



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”
“Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vida”

LEI Nº 1007/2021

**“INSTITUI A SEMANA E O DIA DA
CONSCIÊNCIA NEGRA NO AMBITO DO
MUNICÍPIO DE MACUCO, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Macuco a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, na semana em que ocorrer o dia 20 do referido mês, passando a constar no calendário oficial de eventos comemorativos do Município.

Art. 2º- Fica reconhecido a data de 20 de novembro de cada ano, como o Dia Municipal da Consciência Negra no Município de Macuco.

Art. 3º- A programação da Semana e dia da Consciência Negra, poderá ser organizada pelos entes representativos do movimento negro, em parceria com os órgãos públicos municipais, inserida no contexto das políticas públicas de igualdade racial e social, podendo as ações a serem desenvolvidas envolver debates, discussões, palestras, ações culturais e atividades com acesso ao público, visando o conhecimento/estudo da história da formação da comunidade negra no Brasil e o combate à discriminação racial, podendo também ocorrer nas escolas municipais, observado a Lei Federal 10.639/2003.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson Epifânio Dionizio.